PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/17

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo no Município de Salvador.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar, de caráter suprapartidário, objetiva reunir parlamentares comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão do comércio serviços e empreendedorismo, que atuem conjuntamente com a sociedade civil organizada no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais, visando a alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento, através da organização de debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços;

II – propor critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III – apoiar e propor medidas para a desburocratização, a livre iniciativa e o estímulo à qualificação profissional;

IV – discutir, acompanhar, analisar as proposições, em tramitação na Câmara Municipal de Salvador, que envolvam assuntos relacionados ao tema desta Frente Parlamentar;

V – articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo com as ações da Prefeitura ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo;

VI – estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução.

§ 2º Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos da Frente Parlamentar pela Defesa e Incentivo do Comércio, Serviços e Empreendedorismo e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente, a ser elaborado pelos seus membros fundadores, após a aprovação desta Resolução.

§ 3º Os parlamentares signatários serão, na ordem de subscrição desta Proposição Legislativa, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice Presidente e Secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto dos empregados quanto dos empregadores, além de outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na Cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. Esta Resolução poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo no Município de Salvador reger-se-á pelo estatuto a ser elaborado, com disposições que obedecerão à Legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal de Salvador.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES

ALFREDO MANGUEIRA

BECA

CARLOS MUNIZ

CEZAR LEITE

IGOR KANNÁRIO

JOSÉ TRINDADE

KIKI BISPO

LORENA BRANDÃO

MARTA RODRIGUES

ORLANDO PALHINHA

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo reunir parlamentares comprometidos com o ideal de acompanhar as questões que envolvam o comércio, serviços e empreendedorismo, atuando conjuntamente com a sociedade civil organizada no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais, visando a alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento.

Desse modo, entendemos ser de extrema importância para a Cidade de Salvador apresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo no Município de Salvador.

Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Câmara Municipal de Salvador tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, prática e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade.

A Câmara Municipal de Salvador tem possibilidades para reunir conhecimento e a experiência gerada pelas universidades, institutos, agentes econômicos e sociedade civil organizada, imprescindíveis para um programa de debates sobre o desenvolvimento econômico-social, e que podem atuar como parceiros ou referências para a Cidade de Salvador.

Trazer esses conhecimentos para dentro da Câmara Municipal é uma grande oportunidade de geração de propostas para a sociedade civil como um todo e também para o melhor embasamento da própria atuação parlamentar.

Dessa forma, com o auxílio de especialistas e agentes atuantes nos mais diversos setores econômicos, esta Casa de Leis estará cada vez mais apta e instrumentalizada para realizar estudos e diagnósticos precisos, e a partir disso, propor medidas concretas para o desenvolvimento do setor produtivo da Cidade.

Com essa Frente, Poder Legislativo Municipal de Salvador terá em mãos um poderoso instrumento de atuação, capaz de honrar os princípios estabelecidos na Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que define o desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa ao constante incremento do bem estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios resultantes.

Diante do exposto, propomos a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo no Município de Salvador, para discutir o aprimoramento e inovação das políticas públicas para estes segmentos.

Essas políticas deverão observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região da Cidade de Salvador, no estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo, à redução da informalidade, ao desenvolvimento da economia local, à cidadania empresarial, ao surgimento de polos empresariais, à abertura de novas frentes de trabalho e à inclusão, social, dentre outros objetivos de relevante interesse público.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente Projeto de Resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES

ALFREDO MANGUEIRA

BECA

CARLOS MUNIZ

CEZAR LEITE

IGOR KANNÁRIO

JOSÉ TRINDADE

KIKI BISPO

LORENA BRANDÃO

MARTA RODRIGUES

ORLANDO PALHINHA

TOINHO CAROLINO